



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
E INFRAESTRUTURA

CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

**ATA DA 222ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA
TÉCNICA PERMANENTE GESTÃO COMPARTILHADA
ESTADO/MUNICÍPIOS.**

1 Aos dezoito do mês de março de dois mil e vinte e um, realizou-se a 222ª Reunião Ordinária da Câmara
2 Técnica Permanente Gestão Compartilhada Estado/Municípios, do Conselho Estadual de Meio Ambiente,
3 através de videoconferência, com início às 14h e com a presença dos seguintes Representantes: Sra. Giovana
4 Rossato Santi, representante do Corpo Técnico FEPAM; Sra. Marion Luiza Heinrich, representante da
5 FAMURS; Sr. Marcelo Camardelli Rosa, representante da FARSUL; Sra. Fabiani Vitt, representante da FEPAM;
6 Sr. Guilherme Velten Junior, representante da FETAG; Sr. Tiago José Pereira Neto, representante da FIERGS;
7 Sra. Lidiane Radtke, representante da SOP; Sra. Liana Barbizan Tissiani, representante da Sema; Sra. Ana
8 Lúcia Pereira Flôres Cruz, representante do Sindiágua e Sra. Liliani Adam Cafruni, representante da SERGS.
9 Participaram também: Sra. Paula Paiva Hofmeister/Farsul; Sra. Márcia Eidt/SERGS e Sr. Rildo/CORSAN.
10 Constatando a existência de quórum, o Sr. Presidente, deu início a reunião às 14h21min. Sr. Marcelo
11 Camardelli/FARSUL-Presidente: sugere uma inclusão de pauta. **APROVADO POR UNANIMIDADE.** Ficando
12 do seguinte modo: **1º item da pauta: Aprovação das Ata das 221ª Reunião Ordinária e 77ª Reunião**
13 **Extraordinária; 2º item de pauta: Adequações e propostas de alterações da Res. 372/2018; 3º item de**
14 **pauta: Assuntos Gerais. Passou-se ao 1º item da pauta: Aprovação das Ata das 221ª Reunião Ordinária**
15 **e 77ª Reunião Extraordinária;** Sr. Marcelo Camardelli/FARSUL-Presidente: dispensa a leitura das atas. Sra.
16 Marion Luiza Heinrich/FAMURS: Informa que já encaminhou à Secretaria Executiva as alterações referentes às
17 atas. Sra. Liana Barbizan Tissiani/Sema: sugere uma alteração na linha 83 da ata 221ª Ordinária, para “a
18 SEMA mantém a orientação no sentido de aguardar, e qualquer fato novo ou atualização sobre o tema será
19 informado à Câmara Técnica”. Sr. Marcelo Camardelli/FARSUL-Presidente: Propõe que as atas sejam
20 aprovadas na próxima reunião. **APROVADO POR UNANIMIDADE. Passou-se ao 2º item de pauta:**
21 **Adequações e propostas de alterações da Res. 372/2018:** Sra. Marion Luiza Heinrich/FAMURS: Sugere que
22 seja abordado na reunião o documento enviado pela CORSAN, formulado utilizando como base a reunião entre
23 CORSAN, FEPAM e FAMURS. Sr. Marcelo Camardelli/FARSUL-Presidente: Apresenta o documento enviado
24 pela CORSAN. Sra. Lidiane Radtke/SOP: comenta que a discussão teve início em decorrência da proposta de
25 alteração de competência, que retornou para a câmara técnica por causa da questão das ETAs no
26 Agronegócio. Como também, a questão de que alguns conselheiros eram contrários ao envio da proposta de
27 competência a plenária do CONSEMA, por ainda não terem sido votados os vetos da Lei Federal de
28 Saneamento, entretanto a votação ocorreu no dia 17 de março de 2021, e os vetos foram mantidos. Então, está
29 sendo proposta uma faixa de não incidência, para as ETAs que possam vir a gerar algum impacto negativo, em
30 decorrência do lançamento de uma vasão alta de efluentes. Explica, que atualmente dos 317 municípios que a
31 CORSAN atende, somente 170 possuem sistemas de abastecimentos de água, que são enquadrados nos
32 CODRAMs 3511,10 e 3511,20, os demais municípios são abastecidos por captações subterrâneas que são
33 isentas. Entretanto, mesmo que sejam isentos, quando houver alguma questão de necessidade de supressão
34 de vegetação ou intervenção em APP será necessário à solicitação para fazer o manejo de vegetação, também
35 sendo necessária a autorização para distribuição e armazenamento de água tratada. Apresenta os dados,
36 presentes no documento, em relação aos efluentes. Sr. Rildo/CORSAN: Explica que os efluentes derivam da
37 lavagem de filtros, e dependem muito da qualidade do manancial, quanto mais necessário for fazer a limpeza
38 mais frequentemente ocorre essa lavagem ou não. Informa que foi feita uma média com a frequência de
39 lavagem dos filtros de cada estação, como também do volume que é despejado nos rios de cada uma delas,
40 entretanto os resíduos não são lançados de uma vez só, depende da quantidade de filtros das ETAs, a soma
41 das quantidades de cada despejo representa o valor da vasão durante o dia. Assim como na parte de
42 decantador e floculador, que é dividido em resíduos sólidos e água que está sendo despejada, tendo por valor
43 de volume a soma dos dois. O tempo médio, é o tempo que se leva para fazer o descarte, e a frequência é
44 quantas vezes ao ano ele é feito. Sr. Rildo/CORSAN: informa que foi constatado na análise de risco solicitada

45 pela FEPAM, que o gás cloro pertence a Categoria de Risco 1, pois nos sistemas inclusos na faixa, somente
46 44% utilizam gás cloro, os outros utilizam os sistemas de hipoclorito ou os sistemas de geração de cloro, e os
47 que usam gás cloro, utilizam cilindros de 50kg dosando e um de 50kg em reserva, portanto o armazenamento
48 máximo são 100kg de gás cloro, não representando um alto risco. Sra. Lidiane Radtke/SOP: Comenta que a
49 proposta é para uma faixa de não incidência de até 3000m³ dia e o reenquadramento do porte mínimo “de
50 3000,01 a 6000,00”, isto para ambos os CODRAMs. Em seguida, questiona os demais representantes de como
51 ficaria a situação de alteração de competência para o agronegócio. Sr. Guilherme Velten Junior/FETAG:
52 Informa que foi realizada uma reunião com o setor produtivo e o setor dos granjeiros, com o objetivo de alinhar
53 a situação e analisar se era coerente a questão proposta pela CONSAN, foi constatado que por parte dos
54 agricultores não há problema, eles se beneficiariam dentro deste quesito, uma vez que a maioria que possui
55 produção granjeira ou reproduz uma atividade proveniente deste CODRAM, já estão inclusos no licenciamento
56 ambiental. Entretanto na situação que está hoje, poderia ocasionar em uma dupla interpretação e em um
57 licenciamento equivocado. Sr. Tiago José Pereira Neto/PIERGS: Explica que na reunião houveram duas
58 questões que foram colocadas. Primeiro a preocupação em relação a existências de licenciamentos apartados
59 do sistema produtivo, e do sistema de tratamento de água. Com relação as vazões, pelo que o setor colocou,
60 está adequado na proposta. O segundo seria a preocupação em relação ao licenciamento, as duas licenças,
61 sendo sugerido então uma proposta de se estabelecer um texto no glossário dos CODRAMs esclarecendo que,
62 “se tiver uma atividade específica licenciável, este sistema de licenciamento seja licenciado em conjunto com a
63 atividade”, o que ocasionaria em uma segurança para o setor, no sentido de que já é executado, já é feito e que
64 não basta simplesmente a isenção ali. A proposta de glossário, reforçaria que o licenciamento é único.
65 Apresenta a proposta de alteração glossário. Sra. Marion Luiza Heinrich/FAMURS: Sugere que a Sra. Lidiane
66 Radtke/SOP e o Sr. Rildo/CORSAN, participem da reunião onde será enviada a proposta enviada pela
67 CORSAN, para a Plenária do CONSEMA. Sra. Fabiani Vitt/FEPAM: sugere que poderia haver algo como uma
68 portaria para reger o que estas estações tem que atender, como para lançamentos de efluentes ou um valor
69 de sólidos, entre outros. Sra. Marion Luiza Heinrich/FAMURS: comenta que isto está sendo produzido, e que
70 haverá uma reunião com a CORSAN e com algumas concessionárias de serviço de abastecimento, onde será
71 apresentada uma minuta inicial que será levada para a CTP de controle e qualidade, para aprovar a resolução.
72 Sr. Tiago José Pereira Neto/PIERGS: comenta que, como presidente da câmara técnica de Controle e
73 Qualidade não vê problema de o assunto ser tratado na CTP, entretanto, ressalta que a demanda deve vir por
74 um encaminhamento do CONSEMA, para encaminhar a câmara técnica. Sugere que o tema seja encaminhado
75 para a próxima reunião da Plenária. Também solicita a nota técnica apresentada na reunião. Sr. Marcelo
76 Camardelli/FARSUL-Presidente: informa que a nota técnica enviada pela CORSAN, será distribuída pelos
77 representantes da câmara técnica. Sra. Lidiane Radtke/SOP: comenta o entendimento de que são questões
78 distintas, pois a portaria com os padrões de lançamento irá ser aplicada para a faixa que ficará como incidente
79 de licenciamento, a não incidência não se aplicaria nesta resolução. Portanto, poderiam ser enviadas no
80 próximo CONSEMA tanto a proposta de isenção, como também a minuta dos padrões de lançamento. Sr.
81 Marcelo Camardelli/FARSUL-Presidente: comenta que é importante constar, além do Glossário, o anexo III que
82 são as referências aos outros atos autorizativos. Em seguida, questiona os representantes em relação à
83 questão das chamadas associações de água, responsáveis por captar e tratar água, se o volume da forma na
84 proposta que está a questão. Sra. Lidiane Radtke/SOP: Comenta que ficará atendido, pois a grande maioria
85 das associações de água estão isentas, por ter suas captações em postos. Sr. Tiago José Pereira
86 Neto/PIERGS: Comenta que, se a Câmara Técnica chegar ao entendimento de que a proposta da forma como
87 está neste momento, pode ser enviada ao CONSEMA, este então deve ser o encaminhamento, e que novas
88 alterações podem discutidas em outro momento, ou na câmara técnica de Biodiversidade. Sr. Marcelo
89 Camardelli/FARSUL-Presidente: Apresenta a proposta de glossário. Comenta que a proposta de glossário,
90 para o CODRAM 3511,10 seria um complemento e para o CODRAM 3511,20 seria um glossário novo. Coloca
91 em apreciação para os CODRAMs 3511,10 e 3511,20 a criação de faixa de não incidência de até 3000m³ dia,
92 para ambos os CODRAMs, e a alteração do porte mínimo e a manutenção no porte mínimo e pequeno de
93 competência municipal. Além disso, a alteração no glossário de ambos os CODRAMs, com o intuito de deixar
94 mais claro, a que se referem essas atividades licenciáveis. **APROVADO POR UNANIMIDADE.(Documentos
95 em Anexo).** Manifestaram-se com contribuições, questionamentos e esclarecimentos, os seguintes
96 representantes: representantes: Sra. Giovana Rossato Santi/Corpo Técnico FEPAM; Sra. Liliani Adam
97 Cafruni/SERGS e Rildo/CORSAN. Sr. Marcelo Camardelli/FARSUL-Presidente: Comenta uma demanda vinda
98 da FEPAM, para qual havia sido formulada uma proposta de Glossário e descrição para a criação de um
99 CODRAM. Sra. Giovana Rossato Santi/Corpo Técnico FEPAM: Informa que participou de uma reunião, para
100 tratar de uma dúvida sobre a necessidade dos termos “parcelamento de solo” e “urbanização” na proposta de
101 glossário, nesta reunião foi formulada uma sugestão de alteração na proposta, inserindo a informação da Lei

102 6.766/79. Sr. Marcelo Camardelli/FARSUL-Presidente: Inicia alterações na proposta de glossário, conforme
103 sugestões dos representantes. Em seguida coloca para apreciação, a proposta de criação de CODRAM, com a
104 descrição “Manejo de vegetação nativa em lotes urbanizados no Bioma Mata Atlântica”, bem como a criação do
105 Glossário, para constar no Anexo II, da Resolução 372/2018. **APROVADO POR UNANIMIDADE.**
106 **(Documentos em anexo).** Manifestaram-se com contribuições, questionamentos e esclarecimentos, os
107 seguintes representantes: representantes: Sra. Marion Luiza Heinrich/FAMURS; Sra. Liana Barbizan
108 Tissiani/SEMA; Sra. Ana Lúcia Pereira Flôres Cruz/Sindiágua; Paula Paiva Hofmeister/FARSUL e Sr. Tiago
109 José Pereira Neto/FIERGS. **Passou-se ao 3º item de pauta: Assuntos Gerais:** Sr. Marcelo
110 Camardelli/FARSUL-Presidente: Propõe uma reunião extraordinária, para tratar dos demais temas pendentes
111 no dia 9 de Abril. **APROVADO POR UNANIMIDADE.** Não havendo mais nada a ser tratado, encerrou-se a
112 reunião às 16h23min.

Reunião 18.03.21

Licenciamento por Adesão e Compromisso – LAC

28.01.21 Aguarda manifestação SEMA retorno dos debates.

04.02.21 Aguarda manifestação SEMA

25.02.21 Aguardar SEMA

12.03.21 Aguardar SEMA. Representantes sugerem retornar as discussões de forma a finalizar a minuta.

Programa Mais Água Mais Renda

28.01.20 Não debatido. Breve relato.

04.02.21 Não debatido

25.02.21 Não debatido

12.03.21 Fazer contato com o coordenador do GT sobre retomada das discussões.

FEPAM - CODRAM 3541,11 - Central de Triagem de RSU com estação de transbordo e CODRAM 3541,20 – Estação de transbordo de RSU. Alteração de competência porte excepcional.

28.01.21 FEPAM irá verificar quais os portes a serem alterados.

04.02.21 Aguardar a votação dos vetos até a próxima reunião.

25.02.21 Aguardar a votação dos vetos até a próxima reunião.

12.03.21 Não debatido

CODRAM 3511,10 – Sistema de abastecimento de água com o uso de reservatórios artificiais de água, e CODRAM 3511,20 – Sistema de abastecimento de água sem o uso de reservatórios artificiais de água.

CORSAN solicita alteração de competência. Competência estadual

21.05.20 Interessados irão se reunir e trazer proposta para a próxima reunião ordinária e trazer proposta para reunião extraordinária a ser realizada no dia 04/06/20.

04.06.20 Alteração de competência aprovada na reunião extraordinária.

17.12.20 Não debatido aguarda votação vetos. Votaremos a discutir na reunião de janeiro

Reunião 18.03.21

28.01.20 Aprovado por maioria o encaminhamento à plenária do CONSEMA.

25.02.21 Retorno à CTP. FEPAM, FAMURS e CORSAN buscarão acordo. FETAG, FIERGS, FARSUL e CBH buscarão informações sobre agroindústrias.

12.03.21 Não debatido

18.03.21 Aprovados faixa de não incidência e glossários

CODRAM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA PORTE	POTENCIAL POLUIDOR	NÃO INCIDÊNCIA	PORTE MÍNIMO	PORTE PEQUENO	PORTE MÉDIO	PORTE GRANDE	PORTE EXCEPCIONAL
3511,10	SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA (CAPTAÇÃO, ADUÇÃO DE ÁGUA BRUTA E TRATAMENTO) COM USO DE RESERVATÓRIO ARTIFICIAIS DE ÁGUA	Vazão (m³/dia)	Alto	Até 3000,00	de 3000,01 a 6000,00	de 6000,01 a 12000,00	de 12000,01 a 36000,00	de 36000,01 a 58000,00	Demais
3511,20	SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA (CAPTAÇÃO, ADUÇÃO DE ÁGUA BRUTA E TRATAMENTO) SEM USO DE RESERVATÓRIO ARTIFICIAIS DE ÁGUA	Vazão (m³/dia)	Médio	Até 3000,00	de 3000,01 a 6000,00	de 6000,01 a 12000,00	de 12000,01 a 36000,00	de 36000,01 a 58000,00	Demais

CODRAM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA PORTE	POTENCIAL POLUIDOR	GLOSSÁRIO
3511,10	SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA (CAPTAÇÃO, ADUÇÃO DE ÁGUA BRUTA E TRATAMENTO) COM USO DE RESERVATÓRIO ARTIFICIAIS DE ÁGUA	Vazão (m³/dia)	Alto	Esta atividade inclui as barragens de nível. Excetuam-se as captações subterrâneas, as quais são dispensadas de licenciamento ambiental. A este CODRAM não se aplicam as atividades que possuem licenciamento ambiental específico e que inclui em seu processo produtivo os sistemas de abastecimento de água.

CODRAM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA PORTE	POTENCIAL POLUIDOR	GLOSSÁRIO
3511,20	SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA (CAPTAÇÃO, ADUÇÃO DE ÁGUA BRUTA E TRATAMENTO) SEM USO DE RESERVATÓRIO ARTIFICIAIS DE ÁGUA	Vazão (m³/dia)	Médio	Excetuam-se as captações subterrâneas, as quais são dispensadas de licenciamento ambiental. A este CODRAM não se aplicam as atividades que possuem licenciamento ambiental específico e que inclui em seu processo produtivo os sistemas de abastecimento de água.

Reunião 18.03.21

Ofício GEOAMBIENTAL CONSULTORIA E LICENCIAMENTO LTDA – Solicita prazo de 30 dias como adaptação às resoluções que alteram a 372/2018.

28.01.21 FEPAM irá elaborar resposta.

04.02.21 Aguarda redação resposta FEPAM

25.02.21 Confecção de ofício de acordo com sugestão encaminhada pela FEPAM.

12.03.21 Não debatido

E-mail FEPAM Fabiani – Alteração nomenclatura CODRAMs 3543,50 e 3543,60

28.01.21 Não debatido

04.02.21 FEPAM irá trazer sugestão de glossário.

25.02.21 Não debatido

12.03.21 Glossários aprovados.

CODRAM	ATIVIDADE	POTENCIAL
3112,10	CENTRAL DE RECEBIMENTO E DESTINAÇÃO DE RESÍDUO SÓLIDO INDUSTRIAL (ATERRO DE RESÍDUOS) CLASSE I	ALTO
3112,20	CENTRAL DE RECEBIMENTO E DESTINAÇÃO DE RESÍDUO SÓLIDO INDUSTRIAL (ATERRO DE RESÍDUOS) CLASSE II A	MÉDIO

3111,10 - ATERRO DE RESÍDUO SÓLIDO INDUSTRIAL CLASSE I: Disposição final ambientalmente adequada através de aterro de resíduos sólido industrial classe I, quando recebe de apenas um único gerador.

3111,20 - ATERRO DE RESÍDUO SÓLIDO INDUSTRIAL CLASSE II A: Disposição final ambientalmente adequada através de aterro de resíduos sólido industrial classe II A, quando recebe de apenas um único gerador.

3112,10 - CENTRAL DE RECEBIMENTO E DESTINAÇÃO DE RESÍDUO SÓLIDO INDUSTRIAL (ATERRO DE RESÍDUOS) CLASSE I: Disposição final ambientalmente adequada através de aterro de resíduos sólido industrial classe I, quando recebe de mais de um gerador.

3112,20 - CENTRAL DE RECEBIMENTO E DESTINAÇÃO DE RESÍDUO SÓLIDO INDUSTRIAL (ATERRO DE RESÍDUOS) CLASSE II A: Disposição final ambientalmente adequada através de aterro de resíduos sólido industrial classe II A, quando recebe de mais de um gerador.

Reunião 18.03.21

E-mail SEMAPE – Dúvidas sobre isenção MEI e 372

28.01.21 Encaminhar e-mail às entidades para formação do GT

04.02.21 Encaminhar e-mail, coordenação será definida na primeira reunião do GT

25.02.21 Relato da coordenadora do GT.

12.03.21 Relato coordenação GT

Ofício Município ERECHIM – Dúvidas sobre atividades baixo impacto e 372. Lei da Liberdade Econômica.

28.01.21 Encaminhar e-mail às entidades para formação do GT

04.02.21 Encaminhar e-mail, coordenação será definida na primeira reunião do GT

25.02.21 Relato da coordenadora do GT

12.03.21 Relato coordenação GT

FAMURS 03.11 - Enquadramento para supressão de vegetação secundária em estágio médio no Bioma MA, em área urbana, para empreendimento não passível de licenciamento ambiental, em zona industrial que não possui licença. Lotes de proprietários privados, com empresas operando e infraestrutura.

09.12.20 Não debatido

17.12.20 Iniciado debate. Não finalizado.

28.01.21 Não debatido

04.02.21 Não debatido

25.02.21 Não debatido

12.03.21 Proposta de novo CODRAM e glossário apresentado pelo FEPAM. Será abordado como primeiro item na próxima reunião.

18.03.21 Aprovados criação de CODRAM e glossário

CODRAM: Manejo de vegetação nativa em lotes urbanizados no Bioma Mata Atlântica.

Glossário:

Autorização para supressão em lotes cujo parcelamento de solo tenha sido licenciado e para aqueles que tiverem parcelamento de solo e infraestruturas mínimas, previstas no parágrafo 5º artigo 2º Lei Federal 6.766/79, existentes antes da publicação da Lei Federal 11.428/2006

Reunião 18.03.21

(22/12/2006), ainda que sem licenciamento, desde que sejam observados os percentuais que garantam a preservação de vegetação nativa previstos nos artigos 30 e 31 da mesma lei.

FAMURS 03.11 - Portaria Fepam 89/2018 – geração de energia elétrica por fonte solar – previsão de isenção no CODRAM 3510,15 – usina fotovoltaica.

Artigo 2º - O licenciamento ambiental considerará o empreendimento como um todo, incluindo a infraestrutura associada (sistemas elétricos, subestações, linhas de transmissão ou distribuição, acessos de serviços e demais sistemas associados, vias, obras ou equipamentos, entre outros).

§ 1º - O licenciamento para as estruturas associadas poderá ser realizado em processos distintos (de acordo com o ramo da atividade).

§ 2º - O licenciamento ambiental é não incidente em nível estadual para atividade de microgeração e minigeração distribuída, com potência instalada menor ou igual a 5 MW, regradas pela Resolução da Aneel nº 482/2012 e alterações posteriores, desde que não configure formas de agrupamentos que ocupem áreas superiores a 5 ha.

09.12.20 Não debatido

17.12.20 Não debatido

28.01.21 Não debatido

04.02.21 Aprovadas alterações (faixa de isenção, glossário e anexo III)

25.02.21 Relato sobre o retorno do item à CTPGCEM. Demanda CONSEMA.

12.03.21 Não debatido

CODRAM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA PORTE	POTENCIAL POLUIDOR	NÃO INCIDENTIA	PORTE MÍNIMO	PORTE PEQUENO	PORTE MÉDIO	PORTE GRANDE	PORTE EXCEPCIONAL
3510,15	GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA A PARTIR DE FONTE SOLAR	Área total (ha)	Baixo		Até 40,00	De 40,01 a 300,00	De 300,01 a 600,00	De 600,01 a 1000,00	demais

CODRAM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA PORTE	POTENCIAL POLUIDOR	NÃO INCIDENTIA	PORTE MÍNIMO	PORTE PEQUENO	PORTE MÉDIO	PORTE GRANDE	PORTE EXCEPCIONAL
3510,15	GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA A PARTIR DE FONTE SOLAR	Área total (ha)	Baixo	Até 5ha	De 5,01 a 40,00	De 40,01 a 300,00	De 300,01 a 600,00	De 600,01 a 1000,00	demais

Reunião 18.03.21

Glossário Anexo II

CODRAM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA PORTE	POTENCIAL POLUIDOR	GLOSSÁRIO
3510,15	GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA A PARTIR DE FONTE SOLAR	Área total (ha)	Baixo	Não haverá incidência de licenciamento para a atividade de microgeração e minigeração distribuída, com potência instalada menor ou igual a 5 MW, regradadas pela Resolução da Aneel nº 482/2012 e alterações posteriores, desde que não configure formas de agrupamentos que ocupem áreas superiores a 5 ha.

Anexo III

3510,15	GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA A PARTIR DE FONTE SOLAR	Licenças ou autorizações urbanísticas de construção, ampliação ou funcionamento, incluindo o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos; Autorização quando necessária a supressão de vegetação nativa.
---------	---	---

FEPAM 19.11 - Inclusão de um CODRAM, junto aos de manejo de vegetação nativa para: Corte de árvores nativas isoladas (CAI) - zona rural e urbana.

09.12.20 Não debatido

17.12.20 Não debatido

28.01.21 Não debatido

04.02.21 Não debatido

25.02.21 Não debatido

12.03.21 Não debatido

FEPAM 19.11 - Inclusão do conceito de árvores nativas isoladas no glossário, sugestão: aquelas situadas fora de remanescentes vegetais nativas sejam florestais ou campestres, cujas copas ou partes aéreas não estejam em contato entre si, destacando-se da paisagem como indivíduos isolados.

09.12.20 Não debatido

17.12.20 Não debatido

28.01.21 Não debatido

04.02.21 Não debatido

Reunião 18.03.21

25.02.21 Não debatido

12.03.21 Não debatido

FEPAM 19.11 - CODRAM: 10780,00: Sobre o CODRAM 10740,30, que trata do descapoeiramento no Bioma Pampa:

Considerando que o Decreto nº 52.431/2015, Art.10, inciso III, dispensa de autorização, o descapoeiramento da vegetação nativa sucessora, traz especificação das espécies que se enquadram e dá como objetivo a manutenção campestre para a atividade pastoril, ou seja, não está previsto uso comercial ou beneficiamento [alínea a] para a vegetação nativa descapoeirada, além de outros impeditivos conforme lemos:

III – o descapoeiramento da vegetação nativa sucessora formada, principalmente, por espécies pioneiras com até três metros de altura, tais como timbó (Ateleia glazioviana) espinilho (Acácia caven), maricá (Mimosa bimucronata), vassoura-vermelha (Dodonea viscosa), aroeiras (Schinus spp.), bracatinga (Mimosa scabrella) e desde que:

a) seja realizado com o objetivo de manutenção da vegetação campestre para a atividade pastoril;

b) não implique em supressão de vegetação para uso alternativo do solo;

c) não esteja a vegetação nativa sucessora associada com formações secundárias; e

d) não seja efetuada sobre as áreas consideradas de preservação permanente, de reserva legal e de uso restrito;

Assim, **sugerimos a inclusão de novo CODRAM**, no mesmo contexto do descapoeiramento, com as mesmas restrições, mas quando o objetivo do descapoeiramento da vegetação nativa sucessora descrita seja o uso comercial da lenha, ou quando se fazem necessários o transporte da madeira fora da propriedade.

09.12.20 Não debatido

17.12.20 Não debatido. Aguardar FEPAM

28.01.21 Não debatido

04.02.21 Não debatido

25.02.21 Não debatido

12.03.21 Não debatido

Reunião 18.03.21

FAMURS 26.11 - Falta de dispositivo, na Resolução 372/2018, que trate da soma das áreas no caso de correlatas.

09.12.20 Não debatido

17.12.20 Não debatido

28.01.21 Não debatido

04.02.21 Não debatido

25.02.21 Não debatido

12.03.21 Não debatido

FAMURS 26.11 - Regra das correlatas com o mesmo potencial poluidor – secagem de madeira faz parte da atividade da serraria – glossário.

09.12.20 Não debatido

17.12.20 Não debatido

28.01.21 Não debatido

04.02.21 Não debatido

25.02.21 Não debatido

12.03.21 Não debatido

FAMURS 26.11 - Licenciamento de ETEs de loteamentos licenciados pela Fepam (mais de 15 anos).

09.12.20 Não debatido

17.12.20 Não debatido

28.01.21 Não debatido

04.02.21 Não debatido

25.02.21 Não debatido

12.03.21 Não debatido

Reunião 18.03.21

FAMURS 26.11 - A pedido do Município de Venâncio Aires, encaminho o relato abaixo, para que possamos verificar se existe alguma solução.

"Temos empreendimentos com diferentes CNPJs e diferentes CPFs (integrantes da mesma família), mas que na verdade são a mesma empresa, possuem atividades correlatas, parte do processo ocorre na empresa A e parte na empresa B, no mesmo local e sem divisão física entre eles.

- Empresa A contempla a operação das seguintes etapas e setores de produção: tratamento de superfície, estufa, cabine de pintura e estação de tratamento de efluentes;
- Empresa B contempla setores de recepção, sala de projetos, escritório, almoxarifado, setor de estoque, setor de injeção de poliuretano (PU), serralheria, acabamento e sala de armazenamento de resíduos.

Caso fosse apenas um empreendimento, pelo CODRAM e potencial poluidor, seria licenciado pela FEPAM, mas com a divisão da empresa por setores e etapas ficaria com o município. Deste modo, a dúvida é se o setor de licenciamento aceita a divisão da empresa, claramente uma forma de burlar o licenciamento ambiental estadual e/ou questões tributárias, ou deve ser encaminhado à FEPAM.

Mesma dúvida ocorre para CNPJs distintos e mesmo dono ou mesmo sócio proprietário."

09.12.20 Não debatido

17.12.20 Não debatido

28.01.21 Não debatido

04.02.21 Não debatido

25.02.21 Não debatido

12.03.21 Não debatido

FEPAM 21.12.20 - CODRAM 2696,00 FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS ALIMENTARES NÃO ESPECIFICADOS. Criação de faixa de isenção até 250 m²

04.02.21 Não debatido

25.02.21 Não debatido

12.03.21 Não debatido

FAMURS 06.01.21 – CODRAM 4130,90 – Readequação de unidade de medida porte hectares para m².

04.02.21 Não debatido

12.03.21 Não debatido

Reunião 18.03.21

METALMORO 06.01.21 – Dúvida em relação ao enquadramento da atividade CODRAM 1224,00 ou CODRAM 1210,80.

04.02.21 Não debatido

25.02.21 Não debatido

12.03.21 Não debatido

ESTÂNCIA VELHA 06.01.21 – CODRAM 2660,00 FABRICAÇÃO DE CONSERVAS, EXCETO CARNES E PESCADO. Revisão potencial poluidor.

04.02.21 Não debatido

25.02.21 Não debatido

12.03.21 Não debatido

FAMURS 11.01.21 – CODRAM 1611,30 – FABRICAÇÃO DE MÓVEIS, SEM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE E COM PINTURA (EXCETO A PINCEL). Ampliação competência municipal.

04.02.21 Não debatido

25.02.21 Não debatido

12.03.21 Não debatido

TRÊS DE MAIO 25.01.21 – CRIAÇÃO E SUÍNOS (TERMINAÇÃO) – Ampliação do licenciamento de competência municipal de 1500 para 2500 animais.

04.02.21 Não debatido

25.02.21 Não debatido

12.03.21 Não debatido

CONSEMA 29.01.21 – PROJETO BGL

04.02.21 Não debatido

25.02.21 Não debatido

12.03.21 Não debatido

Reunião 18.03.21

AGREGA 05.01.21 – Solicitação de esclarecimentos

04.02.21 Não debatido

25.02.21 Não debatido

12.03.21 Não debatido

FEPAM 04.02.21 – Exclusão na Resolução 372/2018 do CODRAM 2010,00 PRODUÇÃO DE SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS.

04.02.21 Não debatido

25.02.21 Não debatido

12.03.21 Não debatido

SANTA VITÓRIA DO PALMAR 04.02.21 – Lei de Liberdade Econômica

25.02.21 Não debatido

12.03.21 Não debatido

CACHOEIRINHA 16.02.21 – CODRAM 3011,00 Serviços de Usinagem

12.03.21 Não debatido